



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ INCORPORADORA SPE LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35239993356	CNPJ 48.104.838/0001-51	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35239993356	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/09/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:14:01	CÓDIGO DE CONTROLE 179764772
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2231077802



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ INCORPORADORA SPE LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO 33
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	CEP 11700050
MUNICÍPIO PRAIA GRANDE		UF SP
E-MAIL SECRETARIA@CONTABILIDADERH.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: SERGIO FERNANDES LEAL - Administrador DATA ASSINATURA: 27/09/2022 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 227,63 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROLESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

20/09/2022

Página 1 de 1





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ INCORPORADORA SPE LTDA**

Cláusula Primeira – Do Nome da SPE – sede:

Se denominar **RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ INCORPORADORA SPE LTDA**, cuja sede social será na Rua Rio de Janeiro, nº 33, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11.700-050.

Cláusula Segunda – Dos Sócios:

CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., estabelecida comercialmente sito á Rua Rio de Janeiro, nº 33, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11. 700-050, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35219520029 em sessão de 22/10/2004 e posteriores alterações contratuais sendo a última de número 070.913/20-13 em sessão de 14/02/2020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 07.095.113/0001-67, neste ato representado por seus sócios **Sr. Sergio Fernandes Leal**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, natural de Santos/SP, nascido em 09/01/1972, portador da cédula de identidade RG nº 19653049 SSP/SP, expedida em 07/07/1997 e CPF nº 104.304.888-07, residente e domiciliado sito á Rua Rio de Janeiro, nº 33, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.700-050 e **Sr. Carlos Ribeiro Leal**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santos/SP, nascido em 11/04/1940, portador da cédula de identidade RG nº 2.766.259-7 SSP/SP expedida em 28/11/1997 e CPF nº 160.225.568-72, residente e domiciliado sito à Rua Antonio de Andrade Vieira, nº 100, Bloco B, Apto 183, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-040;

SR. REINALDO LOZANO, brasileiro, arquiteto, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido em 09/08/1975, portador da cédula de identidade RG nº 23870508 SSP/SP, expedida em 17/05/1989 e CPF nº 133.624.048-20, residente e domiciliado sito á Rua Marajoara, nº 63, Apto 61, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP 11.701-610;

SR. JEANIVAN PEREIRA DOS REIS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Nova Iorque/MA, nascido em 31/08/1978, portador da cédula de identidade RG nº 57.911.483-1 SSP/SP, expedida em 30/09/2013 e CPF nº 279.188.628-13, residente e domiciliado sito á Avenida do Trabalhador, nº 1862, casa 04, Sítio do Campo, Praia Grande/SP, CEP 11.725-000;

SR. JOÃO SILVA CARDOSO JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Bom Jesus da Lapa/ BA, nascido em 11/10/1983, portador da cédula de identidade RG nº 46.912.087-3 SSP/SP, expedida em 31/05/2013 e CPF nº 366.723.068-03, residente e domiciliado sito á Rua Marcílio Dias, nº 620, Apto 124, Canto do Forte, Praia Grande/SP, CEP 11.700-420 e

1	(Const. Credlar sócio S.) _____	(Const. Credlar sócio C.) _____
	(Reinaldo) _____	(Jeanivan) _____
	(João) _____	(Gilson) _____
	(Advogado) _____	

(13) 3591-7004 / (13) 3491-1659 / (13) 3491-1640



SR. GILSON ROCHA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Vicente/SP, nascido em 23/08/1985, portador da cédula de identidade RG nº 41.628.613-6 SSP/SP, expedida em 14/07/2015 e CPF nº 335.647.378-63, residente e domiciliado sito á Rua Tiradentes, nº 815, Apt 101, Canto do Forte, Praia Grande/SP, CEP 11.700-290.

Cláusula Terceira – Do Objetivo da Sociedade:

Construir um Edifício Residencial na Rua Marcílio Dias, nº 100, Lote Remanesc 1A, Vila Pinheiros, Sorocaba/SP, CEP 18.025-070, denominado “**RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ**”. A referida união não se trata de fusão, incorporação ou cisão de empresas, mas somente e tão somente um consórcio societário entre as partes.

Cláusula Quarta – Da área de atuação:

Incorporadora.

Cláusula Quinta – Da Participação Societária:

CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 89% das unidades a serem construídas.

REINALDO LOZANO, 5% das unidades a serem construídas.

JEANIVAN PEREIRA DOS REIS, 2% das unidades a serem construídas.

JOAO SILVA CARDOSO JUNIOR, 2% das unidades a serem construídas.

GILSON ROCHA, 2% das unidades a serem construídas.

Cláusula Sexta – Do Capital Social:

O capital social da empresa **RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ INCORPORADORA SPE LTDA**, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); divididos em quotas-partes no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, a serem integralizadas da seguinte forma:

- R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio **CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**;

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio **REINALDO LOZANO**;

- R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio **JEANIVAN PEREIRA DOS REIS**;

- R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio **JOAO SILVA CARDOSO JUNIOR** e

- R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio **GILSON ROCHA**, e assim distribuída entre os mesmo:

2

Const. Credlar sócio S.)

(Reinaldo)

(João)

(Advogado)

(Const. Credlar sócio C.)

(Jeanivan)

(Gilson)

(13) 3591-7004 / (13) 3491-1659 / (13) 3491-1640



- R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio **GILSON ROCHA**, e assim distribuída entre os mesmo:

CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....	445 quotas	R\$ 44.500,00
REINALDO LOZANO	25 quotas	R\$ 2.500,00
JEANIVAN PEREIRA DOS REIS	10 quotas	R\$ 1.000,00
JOAO SILVA CARDOSO JUNIOR	10 quotas	R\$ 1.000,00
<u>GILSON ROCHA</u>	<u>10 quotas</u>	<u>R\$ 1.000,00</u>
TOTAL.....	500 quotas	R\$ 50.000,00

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos sócios:

Nos termos do artigo 1052 do Código Civil em vigor a responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – Da Administração:

A administração da sociedade será exercida pelos senhores **Sr. SERGIO FERNANDES LEAL** e **Sr. CARLOS RIBEIRO LEAL** representantes da empresa sócia **CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, assinando sempre isoladamente, ou por um procurador devidamente outorgado mediante instrumento público de procuração específica para este fim, com os poderes e atribuições de gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, tais como compra, venda, cessão, de bens moveis e imóveis da sociedade, endossos e avais de favor, cartas de fianças e qualquer ação, compromisso e transação em relação a sociedade.

Cláusula Nova – Do Propósito Específico:

Tendo em vista que a sociedade de propósito específico (SPE) adotará a forma de sociedade limitada. A firma “**RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ INCORPORADORA SPE LTDA**” possuirá tempo de existência, ou seja, a mesma está sendo constituída unicamente para a edificação do “**RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ**”, pelo qual a mesma deverá ser extinta em, no máximo, 60 (sessenta) meses após a conclusão do empreendimento, ou em menor tempo, desde que não haja mais nenhum compromisso de venda e compra a ser cumprido e todas as unidades já tenham sido escrituradas através do Cartório de Notas e ou Financiamento Bancários.

Cláusula Décima – Da Transmissão das quotas:

As quotas são indivisíveis, e poderão ser vendidas por sua totalidade, tendo como preferência de compra o sócio remanescente, em igualdade de condições, sendo comunicado através de Notificação extrajudicial, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação escrita, onde constará o valor monetário das referidas quotas e a forma de pagamento, sob pena de, em assim não procedendo, ser considerada nula de

3	(Const. Credlar sócio S.) _____	(Const. Credlar sócio C.) _____
	(Reinaldo) _____	(Jeanivan) _____
	(João) _____	(Gilson) _____
	(Advogado) _____	

(13) 3591-7004 / (13) 3491-1659 / (13) 3491-1640



pleno direito, a eventual venda que for realizada a terceiros. O valor das quotas a serem vendidas será apurado através da contratação de perito, cuja nomeação deverá ser feita mediante a concordância de ambas as partes, sendo certo que a mensuração de valor das quotas deverá agregar não somente o valor nominal das quotas sociais, bem como, além da integralização havida, todo o valor investido.

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima Primeira – Da Sede administrativa:

A sede administrativa da sociedade ora constituída será no escritório da sócia majoritária **CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Cláusula Décima Segunda – Da Prestação de contas:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, sendo efetuada a apuração dos resultados. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

Cláusula Décima Terceira – Da Retirada de Pró – Labore:

Pelo exercício da administração, fica facultada aos sócios e administradores uma retirada mensal a título de “pró – labore”, cujo valor será livremente acordado entre os mesmos, observado as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Finais:

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Fica eleito o foro de Praia Grande, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento particular de contrato social.

Os administradores declaram, sob as Penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011 parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que, em seguida, seja registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

4

(Const. Credlar sócio S.)

(Reinaldo)

(João)

(Advogado)

(Const. Credlar sócio C.)

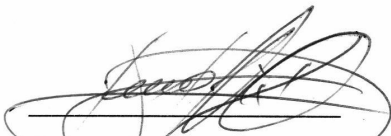
(Jeanivan)

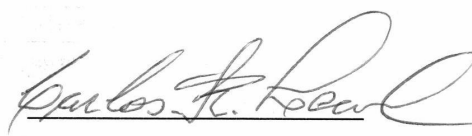
(Gilson)

(13) 3591-7004 / (13) 3491-1659 / (13) 3491-1640

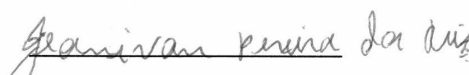


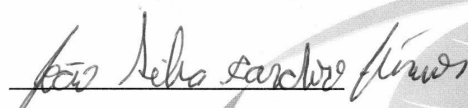
Praia Grande, 01 de Setembro de 2022.


SERGIO FERNANDES LEAL
CREDLAR EMP. IMOBILIARIOS LTDA


CARLOS RIBEIRO LEAL
CREDLAR EMP. IMOBILIARIOS LTDA


REINALDO LOZANO
SÓCIO


JEANIVAN PEREIRA DOS REIS
SÓCIO

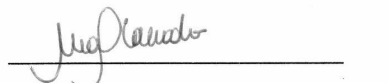

JOÃO SILVA CARDOSO JUNIOR
SÓCIO

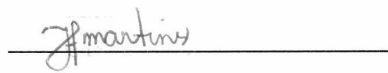

GILSON ROCHA
SÓCIO


ROGERIO DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO – OAB/SP 456.815



Testemunhas:


Manoela Santos Viveiros Canado
RG 30.070.411-25 SSP/SP Exp. 24/05/10


Jennifer Ferreira Martins
RG 46.766.811-5 SSP/SP Exp. 07/02/03

5

(13) 3591-7004 / (13) 3491-1659 / (13) 3491-1640

Anexo

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Manoela Santos Viveiros Canado, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 324868/O8, expedida em 03/07/2017, inscrita no CPF nº 300.115.758-59 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

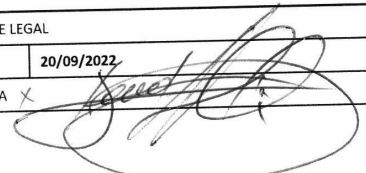
1. RG/SP Expedida em: 21/09/2010 – Carlos Ribeiro Leal, Registro nº 2.766.259-7 SSP/SP (uma página);
2. CNH/SP Expedida em: 16/02/2022 – Gilson Rocha, Registro nº 03661050670 SSP/SP (uma página);
3. CNH/SP Expedida em: 27/06/2017 – Sergio Fernandes Leal, Registro nº 00969498055 SSP/SP (uma página);
4. RG/SP Expedida em: 30/09/2013 – Jeanivan Pereira dos Reis, Registro nº 57.911.483-1 SSP/SP (uma página);
5. RG/SP Expedida em: 31/05/2013 – João Silva Cardoso Junior, Registro nº 46.912.087-3 SSP/SP (uma página);
6. RG/SP Expedida em: 10/08/2016 – Reinaldo Lozano, Registro nº 23.870.508-0 SSP/SP (uma página);
7. CRC/SP Expedido em: 03/07/2017 – Manoela Santos Viveiros Canado, RGº 30.070.411-2 SSP/SP (uma página).

Praia Grande, 22 de Setembro de 2022.

Manoela S. V. Canado
CPF 300 115 758-59
CRC 1SP324868/O-8

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
SERGIO FERNANDES LEAL					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
10430488807	Sem Declaração	19653049	07/07/1997	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
RIO DE JANEIRO				33	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
BOQUEIRAO				11700050	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
Praia Grande					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Praia Grande	DATA	20/09/2022		
NOME	SERGIO FERNANDES LEAL	ASSINATURA			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
CARLOS RIBEIRO LEAL					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
16022556872	Sem Declaração	27662597	28/11/1997	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
LUIZ ANTONIO DE ANDRADE VIEIRA				100	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
BOQUEIRAO				11701040	
COMPLEMENTO					
BLOCO B APT 183					
MUNICÍPIO				UF	
Praia Grande				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Praia Grande	DATA	20/09/2022		
NOME	CARLOS RIBEIRO LEAL	ASSINATURA			

20/09/2022

Página 1 de 1

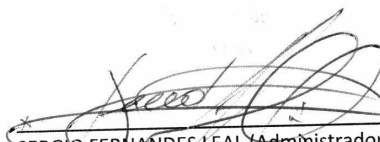


DECLARAÇÃO

Eu, SERGIO FERNANDES LEAL, portador do Documento de Identificação nº 19653049, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 10430488807, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ INCORPORADORA SPE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA RIO DE JANEIRO, 33 - Bairro: BOQUEIRAO, Praia Grande - SP CEP 11700050, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


SERGIO FERNANDES LEAL (Administrador)
19653049

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2231077802** da empresa **RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ INCORPORADORA SPE LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Marcelo Pasquato**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/09/2022.

Marcelo Pasquato, CPF: 10059807806

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pasquato e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231077802.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231077802** de Constituição Normal da empresa **RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ INCORPORADORA SPE LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo Pasquato**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/09/2022.

Marcelo Pasquato, CPF: 10059807806

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pasquato e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231077802.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **RESIDENCIAL DANIEL GONZALEZ INCORPORADORA SPE LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2231077802** em **27/09/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35239993356**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/09/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231077802.